

SECRETARIA DE CULTURA DA CIDADE DE PETROLINA-PE

SÃO JOÃO OFICIAL DE PETROLINA - 2018 CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE.

Artigo 1º - O Concurso de Quadrilhas Juninas tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das manifestações culturais mais populares do Brasil e será realizado no dia **09 de junho de 2018**, durante o São João Oficial de Petrolina.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES.

Artigo 2º - Poderão participar do Concurso, as Quadrilhas Juninas de Petrolina-PE, assim como de outras Cidades e/ou Estados, desde que façam suas inscrições de acordo com os itens deste regulamento.

§ 1º - O Concurso ficará limitado ao número máximo de **10 (dez)** Quadrilhas Juninas para participação do concurso do **São João do ano de 2018**.

a) Caso se inscrevam um número maior que 10 (dez) Quadrilhas Juninas, haverá uma seleção seguindo os e mediante análise curricular do material exigido no ato da inscrição.

b) Do total de vagas, das quadrilhas que irão participar do concurso, **60%** serão destinadas às quadrilhas do município de Petrolina e **40%** destinadas as quadrilhas de outros Municípios e/ou Estados.

§ 2º - Cada Quadrilha Junina deverá ter no mínimo **15 (quinze) pares**.

§ 3º - A contagem dos componentes de cada Quadrilha Junina será realizada por pessoa credenciada, designada pela Comissão Organizadora do Concurso.

§ 4º - Dos componentes **menores de 18 anos** deverá ser apresentada à Comissão Organizadora do Concurso, declaração dos pais, autorizando a participação dos referidos menores na Quadrilha Junina em questão.

§ 5º - No caso de inscrição de menores de 18 anos, o representante da Quadrilha Junina se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a Prefeitura de Petrolina se exime da responsabilidade pela apresentação ou não dos referidos menores.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES.

Artigo 3º - As inscrições serão realizadas no período de **01 a 10 maio de 2018**, na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte- SECULTE, localizada no Centro de Convenções Senador Nilo Coelho, no horário de **08h:00min às 13h:00min**.

§ 1º - No ato da inscrição deverão ser apresentados:

I - Currículo da Quadrilha contendo histórico completo da mesma;

II – Todos os dados da quadrilha como CNPJ e ato constitutivo da pessoa jurídica.

III - Certidões Negativas de Débitos do Município, do Estado e da União, INSS, FGTS, bem como Contrato Social ou Estatuto e Ata atualizada com a composição e mandato da Diretoria.

IV - Relação contendo: nome e número do RG de cada componente;

V - Cópia do RG, CPF, comprovante de residência (exceto COMPESA) e número de telefone de dois representantes da Quadrilha Junina.

VI - Documento assinado, por todos os integrantes da Quadrilha Junina, delegando poderes a um representante para receber o apoio financeiro e prêmio em caso de vitória, além da documentação desse representante (cópia do RG, do CPF, do comprovante de residência, exceto COMPESA), além de uma conta bancária para depósito dos valores.

VII - Resumo do Tema a ser apresentado.

§ 2º - Os Documentos exigidos nos incisos I, II e VII deverão ser apresentados digitados e impressos, não sendo aceito documentação manuscrita.

§ 3º - A inscrição somente será efetivada mediante a entrega da documentação completa solicitada neste Artigo.

CAPITULO IV

DA HABILITAÇÃO TÉCNICA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

Artigo 4º – A Habilitação Técnica será realizada por uma Comissão de Seleção, indicada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.

§ 1º – A Comissão de Seleção, indicada pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, fará a seleção conforme os critérios de seleção abaixo especificados:

- a) Clareza da Proposta (01 a 10 pontos). Observando a pontuação mínima de 01 (um) ponto e limitando a 10 (dez) pontos no máximo.
- b) Qualificação do grupo e/ou artista que vai executar o projeto (01 a 20 pontos), pontuando de forma cumulativa para cada comprovante de participação de concurso de quadrilhas juninas e outras atividades culturais.
- c) Tempo de experiência do Grupo e/ou Artista que vai executar o projeto (01 a 10 pontos), comprovando por declarações e/ou certificado e/ou diploma, alusivos a área cultural, publicações oficiais, folders, encartes de jornais e revistas referentes à existência do grupo, desde que apresente claramente o período da referida documentação e alusão ao grupo em destaque.

§ 2º – A Comissão Seleção terá o prazo de até **03 (três) dias**, após o encerramento das inscrições, para analisar a documentação constante na inscrição, definindo a relação dos habilitados.

§ 3º – A Seleção das Propostas será realizada por meio de pontuação, totalizando no máximo 40 (quarenta) pontos, para cada proposta. Em seguida serão somadas as notas de todos os membros da Comissão de Seleção Técnica.

§ 4º - Serão selecionadas as 10 (dez) propostas que obtiverem as maiores pontuações.

Parágrafo único – Caso a proposta apresentada não atinja a pontuação mínima de cada quesito previsto no artigo 4º, será compulsoriamente desclassificado.

§ 5º – No caso de empate entre as quadrilhas, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação no quesito tempo de experiência do grupo e/ou artista e/ou do responsável pelo projeto emitido pela comissão de Habilitação Técnica.
- b) Maior pontuação no quesito qualificação do grupo e/ou artista e/ou do responsável técnico da proposta emitida pela comissão de Habilitação Técnica;

- c) Sorteio público realizado pela Secretária responsável pelo evento em dia e hora previamente marcada, devendo haver publicação via internet. No site da Prefeitura e afixado em mural na sede da SECULTE.

§ 6º – Após a divulgação da lista dos proponentes HABILITADOS TÉCNICAMENTE, no site oficial da prefeitura Municipal de Petrolina, será aberto o prazo para recurso, que será de **05 (cinco) dias úteis** a partir da data da divulgação.

§ 7º – Os RECURSOS recebidos pela comissão de Seleção Técnica, serão encaminhados à autoridade Superior, que terá **até 05 (cinco)** dias úteis para emitir a resposta.

§ 8º – É facultado a comissão de Seleção Técnica ou a comissão de Seleção Jurídica, bem como o Secretário Executivo da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, promover ou determinar diligências destinadas a comprovação de informações constantes nos projetos, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente.

CAPÍTULO V

DO RESULTADO DOS HABILITADOS.

Artigo 5º - O resultado das quadrilhas habilitados será publicado na internet, no site da Prefeitura Municipal de Petrolina: www.petrolina.pe.gov.br e divulgado na sede da Secretária responsável pelo evento no dia **11/05/2018**. Os pareceres da Comissão de Seleção Técnica ou a Comissão de Seleção Jurídica, bem como as notas de todos os projetos concorrentes estarão à disposição dos proponentes na Secretaria Responsável para consulta.

CAPÍTULO VI

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DOS HABILITADOS.

Artigo 6º – Compete ao Secretário Executivo, da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, homologar o resultado dos habilitados do que trata o presente edital.

CAPÍTULO VII

DAS EXIBIÇÕES

Artigo 7º – A ordem de apresentação será determinada através de sorteio, realizado pela Comissão Organizadora do Concurso, juntamente com uma representação de cada agremiação (Quadrilha).

Artigo 8º - As Quadrilhas Juninas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido na Programação, devendo apresentar-se à supervisão do concurso.

Artigo 9º - As Quadrilhas Juninas terão 25 minutos para sua apresentação.

Artigo 10º - As quadrilhas Juninas terão até 10(dez) minutos para montar o cenário e ou estruturas, e até 5(cinco) minutos para desmontar o cenário ou estrutura, sendo penalizada caso ultrapasse o tempo estabelecido, em um ponto para cada minuto ou fração de minuto excedido.

Artigo 11º - Um Cronometrista, designado pela Comissão Organizadora do Concurso, marcará os horários da apresentação de cada Quadrilha Junina, preenchendo uma ficha contendo o horário do início e término de cada apresentação.

Artigo 12º - O intervalo dado de uma quadrilha para a outra (preparação) é de no máximo 10 minutos. Caso a quadrilha termine sua preparação antes desse tempo, um representante da mesma deve comunicar a comissão organizadora.

Artigo 13º - A SECULTE – Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes da Prefeitura Municipal de Petrolina, não se responsabiliza pelo pagamento dos cachês de artistas que acompanharem as quadrilhas, em casos eventuais de música ao vivo ou qualquer outra participação.

Artigo 14º - As Quadrilhas Juninas serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, utilizando-se de música eletrônica ou ao vivo, sendo necessário que compareçam ao local do Concurso para testar o som, duas horas antes de o concurso iniciar-se.

CAPÍTULO VIII

DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO.

Artigo 15º - A Comissão Julgadora será formada por 6 (seis) jurados, cada um deles, julgará um critério correspondente a sua ilibada competência.

Artigo 16º - A seleção dos participantes da Comissão Julgadora será de responsabilidade da Comissão Organizadora do concurso.

Artigo 17º - Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo haver fracionamento de apenas uma casa decimal.

Artigo 18º - A pontuação final será a soma total dos pontos de cada item, sem arredondamentos.

Artigo 19º - O jurado deverá impreterivelmente julgar e justificar sua nota, de acordo com os critérios de julgamento.

CAPÍTULO IX

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

Artigo 20º - Os critérios considerados para o Julgamento das Quadrilhas Juninas serão os seguintes:

§ 1º - **CASAMENTO** – A encenação deve seguir formato cênico de livre escolha, atentando para o viés temático de cada agremiação junina.

§ 2º - **MARCADOR** – Pessoa que anima, lidera e comanda as danças e os dançarinos. Sendo observado pelo Jurado a dicção, a presença cênica e o domínio de espaço e comunicação com os demais componentes da Quadrilha Junina e o público.

§ 3º - **COREOGRAFIA** – A Quadrilha Junina é uma dança de pares, com características e coreografias próprias ligadas ao ciclo junino. Será observado o alinhamento, o desenho coreográfico, a criatividade dos movimentos e a presença cênica do grupo.

§ 4º – **FIGURINO** – Os trajes identificam a identidade visual de cada proposta. Analisam-se a criatividade, a originalidade e a funcionalidade, a adequação temática em relação ao Tema escolhido.

§ 5º – **MÚSICA** – A trilha sonora anuncia o sentimento do Ciclo Junino e/ou do Tema abordado. Serão avaliados o conceito, a adequação temática e a riqueza rítmica de cada agremiação.

§ 6º – **TEMA** – O Tema de uma Quadrilha Junina traduz-se num conjunto de ideias concretizadas na música, no figurino, na coreografia e nos adereços, submetendo-o a diferentes leituras e interpretações. A adequação temática é um olhar global sobre todos os critérios.

CAPÍTULO X

DA APURAÇÃO.

Artigo 21º – A contagem dos votos da Final do Concurso será realizada logo após apresentação da última Quadrilha Junina.

Artigo 22º – O critério de desempate no resultado geral será a maior nota obtida, obedecendo à seguinte ordem dos itens em julgamento:

- A) Desenvolvimento do Tema.
- B) Coreografia.
- C) Figurino.
- D) Trilha Musical.
- E) Marcador.
- F) Casamento.

Artigo 23º – Persistindo o empate o Presidente da Comissão dará o voto qualificado.

CAPÍTULO XI

DA PERDA DE PONTOS E DA DESCLASSIFICAÇÃO.

Artigo 24º – A Quadrilha Junina perderá 01 (um) ponto para cada minuto e ou decimo para cada fração de minuto em atraso no início da apresentação e mais 01 (um) ponto para cada minuto e ou fração de atraso em seu encerramento.

Artigo 25º – Será desclassificada a Quadrilha Junina que infringir os artigos constantes no capítulo das disposições gerais Regulamento.

CAPÍTULO XII

DA PREMIAÇÃO.

Artigo 26º – Para as Quadrilhas Juninas vencedoras do concurso será conferido a seguinte premiação:

PREMIAÇÃO DAS QUADRILHAS	VALORES R\$
1º LUGAR	7.000,00
2º LUGAR	6.000,00
3º LUGAR	4.000,00
TOTAL	17.000,00

Artigo 27º - Serão entregues troféus aos três primeiros colocados, como premiação para as Quadrilhas Juninas vencedoras do concurso.

Serão premiados com troféus especiais os seguintes itens:

1. Melhor Noivo;
2. Melhor Noiva;
3. Melhor Marcador;
4. Melhor Rei;
5. Melhor Rainha;
6. Melhor Figurino;
7. Melhor Torcida.
8. Melhor Casal Matuto.

CAPÍTULO XIII

DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Divulgação do edital	30/04/2018
Inscrição das quadrilhas	01/05 a 08/05/2018
Seleção das quadrilhas	09/05 a 11/05/2018
Divulgação das quadrilhas habilitadas	11/05/2018
Recursos	14/05 a 18/05/2018
Análise dos recursos	18/05 a 24/05/2018
Divulgação do resultado dos recursos	25/05/2018
Resultado final das quadrilhas habilitadas	25/05/2018
Realização do Concurso	09/06/2018

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28º – É proibido que o componente da Quadrilha Junina perturbe a ordem dentro ou fora da área do Arraial ou diante de outra concorrente, mediante o comportamento consubstanciado em atos de violência, grosserias, proferição de palavrões, gestos obscenos e uso de preconceito. Tal infração acarretará na perda da premiação, mesmo que o resultado do Concurso já tenha sido divulgado, assim como ensejará a aplicação da penalidade prevista no artigo 28 deste Regulamento.

Artigo 29º - Por medida de segurança, é proibida a utilização de fogos sinalizadores (exceto traque de massa), objetos cortantes (armas brancas, garrafas, etc.) ou de qualquer produto que possa ameaçar a segurança dos participantes do evento.

Artigo 30º - À Coordenação é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Festival, no decorrer do ano e para o ano seguinte. Mediante uma discussão democrática.

Artigo 31º - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de propaganda política.

Artigo 32º - Os direitos da utilização da imagem dos participantes do Festival, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura de Petrolina, sem nenhum ônus, para fins de divulgação.

Artigo 33º - Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

Artigo 34º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso.

Artigo 35º – Nos casos de práticas das condutas de qualquer integrante das quadrilhas juninas descritas no Artigo 30 deste edital o grupo ficará proibido de participar por um ano seguidos do concurso de quadrilhas juninas da Prefeitura Municipal de Petrolina.

Petrolina, 23 de abril de 2018.

FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR
Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes